# LEI Nº 2.794, de 30 de dezembro de 2010.

"Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Catalão, definida pela Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1° -** Fica criado na estrutura administrativa do MUNICÍPIO DE CATALÃO, fazendo parte do ANEXO ÚNICO – "parte I" – (III – DOS ÓRGÃOS DE APOIO), definidos na lei municipal nº 2. 637, de 19 de dezembro de 2008, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes cargos comissionados com seus quantitativos e vencimentos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA	VENCIMENTO
VAGAS	SECRETARIA DA FAZENDA	MENSAL (R\$)
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE	R\$ 1.392,69
	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR	
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO	R\$ 1.392,69
	DE IMÓVEL RURAL	
01	Chefe da Divisão de Fiscalização, Emissão e	R\$ 768,47
	Acompanhamento de Avisos de Cobranças	
01	Chefe da Divisão de Atendimento, Controle e	R\$ 768,47
	Arquivos de Documentos	

Parágrafo Único – São as seguintes atribuições dos cargos que ora se criam no caput deste artigo:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
01 - ITR	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
	- Planejar, elaborar, propor e coordenar a estrutura em tecnologia	
	da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas	
	da Receita Federal do Brasil (RFB), com equipamentos, redes de	
	comunicação e servidores capacitados;	
	- Operar com eficácia o Sistema ITR Cobrança (ITRCOB),	
	mediante certificação digital, devidamente cadastrado no Sistema	
	da Receita Federal do Brasil, de modo a realizar as consultas da	
	relação dos imóveis rurais com créditos tributários (CT)	
	devedores, localizado dentro do município conveniado;	
	- Elaborar, conjuntamente com a unidade da Receita Federal do	
	Brasil – RFB de sua jurisdição, cronograma de expedição de	
	avisos de cobrança;	
	- Informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil	
	(SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos	
	estabelecidos pela RFB, os valores de terra tua por hectare	
	(VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de	
	Terras (SIPT) da RFB;	
	- Gerenciar, Planejar e Executar: Geração da Base para	
	Cobrança, a emissão dos avisos de cobrança do ITR; o	

acompanhamento de cobranças por meio de relatórios gerenciais emitidos pelo IRTCOB;

- Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
- Participar das reuniões de sua área de atuação;
- Exercer outras atribuições correlatas.

### 01 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

- Analisar, emitir parecer sobre Laudo Técnico (elaborado por engenheiro Agrônomo ou Florestal, habilitado com ART), apresentado pelo contribuinte que recebeu o termo emitido pela malha do ITR, solicitando a comprovação das áreas declaradas com benfeitorias úteis e necessárias, o uso do solo e/ou áreas não tributáveis, que deverá apresentar em seu conteúdo pelo menos as seguintes informações: localização das benfeitorias em mapa de uso de solo, com as coordenadas geográficas; metragem espacial das edificações e sua destinação; discriminação das áreas com benfeitorias em hectares; profissional habilitado e ART registrada no CREA.
- Analisar documentos que acompanham o laudo, tais como:
   cópia atualizada da matrícula; o memorial descritivo do perímetro
   do imóvel e sua localização geográfica.
- Verificar se as áreas discriminadas no mapa de uso do solo correspondem à realidade das benfeitorias úteis e necessárias para a atividade rural.

- Realizar diligência no local (imóvel), em caso de divergência nos documentos apresentados pelo contribuinte.
- Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções.
- Participar das reuniões de sua área de atuação.
- Exercer outras atribuições correlatas.

## 01 Cobranças

### Chefe da Divisão de Fiscalização, Emissão e Acompanhamento de

- Analisar todas as provas documentais apresentadas pelos contribuintes no procedimento de fiscalização e revisão de declarações (Malha Fiscal ITR), inclusive identificando se o profissional que assina os diversos laudos que podem ser apresentados pelo contribuinte possui competência profissional para emiti-los.
- Identificar todas as peças que deverão contar nos processos oriundos da fiscalização de imóveis rurais;
- Expedir, encaminhar auto de infração, intimação, avisos e outros documentos, em conformidade com os modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- Organizar e acompanhar todos os documentos expedidos e encaminhados ao contribuinte e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções.
- Participar das reuniões de sua área de atuação.

 Exercer outras atribuições correlatas. 01 Chefe da Divisão de Atendimento, Controle e Arquivos de **Documentos** - Identificar os procedimentos básicos e sistemas disponibilizados pela Receita Federal do Brasil – RFB para atendimento ao contribuinte do ITR. - Certificar se o requerente de informações ou serviços é o contribuinte ou seu representante legal. - Informar o contribuinte que procura a administração tributária em busca de orientações e procedimentos decorrentes das atividades de fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto à Propriedade Rural (ITR), exercida pelo município, de acordo com a legislação federal de regência do ITR e com os atos expedidos pela RFB e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Rural (CGITR). - Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos. - Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções. - Participar das reuniões de sua área de atuação.

**Art. 2°** - Todos os cargos criados através desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (cargos comissionados) e farão parte integrante do Anexo Único da Lei 2.637, de 19 de dezembro de

- Exercer outras atribuições correlatas.

2008, ficando a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizado a readequar o Organograma de acordo com os termos desta lei.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos referenciados no artigo 1º desta lei sujeitarão aos mesmos direitos e obrigações dos demais servidores comissionados já definidos na legislação municipal, inclusive quanto à data e forma de reajuste salarial e carga horária.

**Art. 3º -** Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei, e baseada, ainda, em estudos feitos pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda do Município, não haverá impacto significante no orçamentário-financeiro neste exercício e nem nos dois subsequentes, já que esta alteração na estrutura administrativa já estava planejada quando da elaboração de respectivas leis, além do incremento já para o próximo ano da receita oriunda da cobrança do ITR pelo Município de Catalão.

Parágrafo Único – Toda a despesa com esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### (a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.12.2010.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal